



CONECTOR BNC MOLA PARAFUSO 6MM - Características: - Sistemas de CFTV. - Conector BNC com mola, ideal para conexão de câmeras de segurança. - Resistente, com mola na entrada do cabo anti movimentações e impactos.

5	GABINETE DE METAL PARA DVR	3.0	Unidade		
---	----------------------------	-----	---------	--	--

GABINETE DE METAL PARA DVR - RACK ORGANIZADOR METÁLICO COM FECHADURA E CHAVE. ALTURA: 35,5. LARGURA: 42,5. PROFUNDIDADE: 8,5.- Modelo: CAIXA METALICA, -Espaço para DVR, -Fechadura com trava rápida. Caixa metálica em aço.

6	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO MHDX 1108-C 8 CANAIS	3.0	Unidade		
---	--	-----	---------	--	--

GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO MHDX 1108-C ou Similar 8 CANAIS - Gravador digital de video MHDX 1108-C ou similar possui compatibilidade com as 4 tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e IP, detecção inteligente de pessoas e veículos, compatibilidade com SSD, além do modo NVR de funcionamento. Visualização em 1080p. Saídas de vídeo VGA e HDMI. Compressão de vídeo H.265 e H.265+. Suporta 1 HD SATA ou 1 SSD. Compatibilidade com protocolo Onvif. Modo NVR Transforma todos os canais BNC em IP.

7	CAMERA TV P/SISTEMA DE SEGURANÇA. VHL 1120 B G2	24.0	Unidade		
---	---	------	---------	--	--

CAMERA TV P/SISTEMA DE SEGURANÇA. VHL 1120 B G2 ou Similar - Câmera Infra Hdcvi Lite VHL 1120b IR 20M Lente 3.6mm. VHL 1120 B - Câmera Bullet HDCVI Lite 1 megapixel. Menu OSD na linha de entrada Novo protocolo HDCVI LITE, Cores por mais tempo. Alta definição de imagens. A câmera possui resolução HD 720p, tecnologia HDCVI. Multirecursos com o Menu OSD. Case plástico com IP66, proteção anti-UV, contra o amarelamento dos raios solares.

8	TRANSFORMADOR BALUN VB 500 P G2 01 PAR	24.0	Par		
---	--	------	-----	--	--

TRANSFORMADOR BALUN VB 500 P G2 ou Similar 01 PAR - VOLTAGEM 127/220. Tipo de alimentação: corrente elétrica.

9	CAIXA DE PASSAGEM VBOX 1100	24.0	Unidade		
---	-----------------------------	------	---------	--	--

CAIXA DE PASSAGEM VBOX 1100 ou Similar - Caixa organizadora Vbox 1100 ou Similar. Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm. A VBOX 1100.

10	DISCO RIGIDO 64MB HD 1TB WD11PURZ	3.0	Unidade		
----	-----------------------------------	-----	---------	--	--

DISCO RIGIDO 64MB HD 1TB WD11PURZ ou Similar- Especificações: Modelo: SkyHawk. Capacidade: 1TB. Rotação: 5900 RPM. Cache: 64 MB. Tamanho: 3.5". Interface: SATA III 6GB/s. Baías de disco suportadas: até 8. Câmeras suportadas: até 64. Confiabilidade / Integridade de Dados: Resistente à corrosão. Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx: 1 por 10E14. MTBF (horas): 1M. Horas em atividade: 8.760

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, na classificação abaixo: 3636.12.122.0037.2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903028 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.982.036/0001-67
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA